



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA
Santo Ângelo - RS

RESOLUÇÃO n° 001/2018

Dispõe sobre a Convocação e a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei n° 4.070/2016, e por maioria de seus membros,

Considerando as Resoluções n°202/17 e 207/18 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõem sobre a Convocação da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Resolução n° 190/2018 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDICA/RS, que dispõe sobre a Convocação da X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, resolve:

Art. 1º Convocar a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o objetivo de mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade.

Art. 2º A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizar-se-á no Instituto Cenecista de Ensino Superior de Santo Ângelo – IESA, rua Prof. Dr. João Augusto Rodrigues n° 471, no dia 09 de Novembro de 2018.

Art. 3º O evento tem como tema central **“Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências”**

Art. 4º A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está estruturada em 5 eixos temáticos:

Eixo I: Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;

Eixo II: Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes;

Eixo III: Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;

Eixo IV: Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes;

Eixo V: Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Criança e Adolescentes.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA
Santo Ângelo - RS**

Art. 4º A designação de Delegados e Delegadas, bem como as deliberações que serão encaminhadas à X Conferência Estadual deverão seguir os critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora Estadual do CEDICA/RS no “Documento Orientador para as Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente no Estado do RS”.

Art. 5º A composição da Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será integrada por:

- I. Presidente e Vice - Presidente do COMDICA;
- II. Três Conselheiros representantes Governamentais;
- III. Três Conselheiros representantes da Organização da Sociedade Civil;
- IV. Um representante do Fórum dos Conselhos Municipais;
- V. Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania;
- VI. Um Representante do Gabinete do Prefeito;
- VII. Um Conselheiro representante do Conselho Tutelar;

Parágrafo único: Caberá a Comissão organizadora deliberar por sua ampliação.

Art. 6º Atribuições da Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I – Coordenar o processo de aprovação do Regimento Interno na abertura da Conferência;
- II – Propor critério de escolha dos(as) delegados(as) para a Conferência Estadual, conforme orientação do CONANDA e do CEDICA/RS;
- III – Realizar o credenciamento dos(as) delegados(as) e convidados(as) para a Conferência Municipal;
- IV – Viabilizar a sistematização das propostas da Conferência Municipal, aprovadas nos grupos, para serem submetidas à aprovação da Plenária final ;
- V – Elaborar o relatório final da IX Conferência Municipal e encaminhar todo o processo da Conferência de acordo com o Documento Orientador para as Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente do estado do Rio Grande do Sul ao CEDICA/RS ;
- VI – Definir o material de subsídio para os delegados eleitos para X Conferência Estadual;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA
Santo Ângelo - RS

VII – Receber a imprensa, prestar informações e estar disponível para participar de entrevistas.

Art. 7º Caberá ao Gabinete do Prefeito e a Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania e ao FMDCA, prover recursos financeiros, humanos, logísticos e de acessibilidade para:

I. A participação de Conselheiros do COMDICA na Conferência Municipal;

II. A realização da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III. A mobilização e participação da delegação do Município, na X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, e na XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, se eleitos na Estadual de acordo com as orientações do CEDICA/RS e do CONANDA.

Art. 8º Caberá ao Gabinete do Prefeito e a Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania e ao COMDICA a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 9º Esta Resolução não esgota o assunto, podendo ocorrer eventuais complementações e até mesmo alterações que se fizerem necessárias a partir de subsídios do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDICA/RS ou deliberações por este Conselho.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, realizada no dia 02 de outubro de 2018.

Santo Ângelo, 02 de Outubro de 2018.

Mariliane Adriana Monteiro
Presidente do COMDICA.